

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 462 | Página 1

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Portarias

Republicado Em Virtude De Erro Material

=PORTARIA Nº 9.120, DE 06 DE MAIO DE 2019=

“Dispõe sobre a designação de servidores para exercício da função de Coordenador Pedagógico.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nos termos do art. 27 e 28 da Lei Complementar nº 002/02, DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para, a partir desta data, exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO (função em designação), referência base 110, lotado no Setor de Ensino Fundamental, conforme a seguir:

NOME	CPF	CARGO EFETIVO	SETOR DE LOTAÇÃO DO CARGO EFETIVO
Adriano Tavares Dimas	268.929.728-02	Professor de Educação Básica II	Setor de Ensino Fundamental
Gislene Malheiro Lima	090.919.818-73	Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Infantil	Setor de Ensino Fundamental
José Henrique Balúgoli	348.115.788-64	Professor de Educação Básica II	Setor de Ensino Fundamental

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
06 DE MAIO DE 2019.

GILBERTO CÉSAR BARBETI

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO FERNANDO GOMES

Diretor Administrativo em Substituição

=PORTARIA Nº 9.121, DE 07 DE MAIO DE 2019=

“Exonerar a pedido do servidor Renan Calliman De Oliveira, ora ocupante do cargo de Professor PEB II – Ciências”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conforme pedido protocolizado sob o nº SRH 1.326/19, EXONERAR a partir do dia 07/05/2019, o servidor RENAN CALLIMAN DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 375.720.048-90, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB II – CIÊNCIAS (nomeado nos termos do art. 3º da Portaria nº 9.008/2019), de caráter excepcional, temporário e emergencial (nos termos do inciso IX do art. 37 da C.F.).

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
07 DE MAIO DE 2019.

GILBERTO CÉSAR BARBETI

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO FERNANDO GOMES

Diretor Administrativo em Substituição

=PORTARIA Nº 9.122, DE 07 DE MAIO DE 2019=

“Exonerar a pedido do servidor Hugo de Freitas Barboza, ora ocupante do cargo de Escriturário I”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conforme pedido protocolizado sob o nº SRH 1.329/19, EXONERAR a partir do dia 06/05/2019, o servidor HUGO DE FREITAS BARBOZA, portador do CPF nº 379.791.498-90, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO I (nomeado nos termos do art. 2º da Portaria nº 9.048/2019).

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 462 | Página 2

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Departamento de Comunicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
07 DE MAIO DE 2019.

GILBERTO CÉSAR BARBETI

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO FERNANDO GOMES

Diretor Administrativo em Substituição

=PORTARIA Nº 9.123, DE 07 DE MAIO DE 2019=

“Designa a servidora Renata Takegava Pereira para responder interina e excepcionalmente pelo expediente da Secretaria Municipal da Cidadania e dispõe sobre a nomeação do Gestor Municipal de Assistência Social, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Gestor Municipal do Programa Bolsa Família.”

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º Determinar que a servidora RENATA TAKEGAVA PEREIRA, portadora do CPF nº 213.231.678-38, ocupante do cargo de Escriturária I, responda interina e excepcionalmente pelo expediente da Secretaria Municipal da Cidadania, estando autorizado a assinar documentos, exarar despachos e executar todos os atos administrativos relativos ao funcionamento daquela secretaria e de seus setores subordinados.

ART. 2º Nomear a servidora do artigo anterior para exercer excepcionalmente a função de Gestor Municipal de Assistência Social, Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social e Gestor Municipal do Programa Bolsa Família, conforme a seguir:

I - Gestor Municipal de Assistência Social: RENATA TAKEGAVA PEREIRA - RG. nº 33.426.108-9 SSP/SP e CPF. nº 213.231.678-38.

II - Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social: RENATA TAKEGAVA PEREIRA - RG. nº 33.426.108-9 SSP/SP e CPF. nº 213.231.678-38.

III - Gestor Municipal do Programa Bolsa Família: RENATA TAKEGAVA PEREIRA - RG. nº 33.426.108-9 SSP/SP e CPF. nº 213.231.678-38.

ART. 3º Revogar a Portaria nº 9.097, de 11 de abril DE 2019 e a Portaria 9.100 de 12 de abril de 2019.

ART. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas todas as disposições em contrário permanecendo em vigor até o dia anterior à data de nomeação do Secretário Municipal da Cidadania titular.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
07 DE MAIO DE 2019.

GILBERTO CÉSAR BARBETI

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO FERNANDO GOMES

Diretor Administrativo em Substituição

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Termo Aditivo número 114/2019

GILBERTO CÉSAR BARBETI, prefeito municipal, acolhe o pedido realizado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura para alteração da cláusula 1.2 do termo aditivo número 114/2019, tendo em vista que a cláusula 4.8 do Termo de adesão ao programa de educação empreendedora prevê que toda e qualquer alteração do contrato deve ser feita por meio de aditamento, determino o cancelamento do Termo Aditivo número 114/2019, que alterou o Termo de Adesão ao Programa de Educação Empreendedora firmado com o SEBRAE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo.

Considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura pela realização dos cursos de educação empreendedora aos alunos da educação básica de 1º a 4º anos, solicito a realização de um novo termo aditivo com alterações na cláusula

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 462 | Página 3

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Departamento de Comunicação

1.2 para que seja prorrogado o período dos trabalhos e contemplados os alunos de 1º a 4º anos. Determino a intimação da instituição e publicação dos presentes termos no Diário Oficial Municipal, em cumprimento aos princípios que regem a administração pública previstos no artigo 37 caput da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 06 de abril de 2019

GILBERTO CÉSAR BARBETI

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Aviso de Licitação com Retificações do Edital

Pregão Presencial nº 020/2019

Processo Administrativo nº 035/2019

Objeto: Contratação de Instituição Financeira Pública para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISSFIXO e TAXAS), da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de Boletos do exercício de 2019/2020, conforme descrito em edital e seus anexos. Em virtude de readequação do edital de licitação, fica redesignada a sessão para a data de 15 de maio de 2019, com entrega dos envelopes até às 08:30 e credenciamento e início da sessão às 09:00, na Praça Martinico Prado, 1626. O novo edital com as retificações, encontra-se disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Morro Agudo-SP, no endereço www.morroagudo.sp.gov.br. Morro Agudo/SP, 06 de maio de 2019.

Outros atos

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A.

Considerando os pedidos de esclarecimentos realizados pela Instituição Financeira Banco do Brasil S.A. através do seu Gerente de Relacionamento, André Luiz Mota Leandro, por considerar que o instrumento convocatório seria restritivo a participação de sua empresa, seguem os esclarecimentos, justificativas e informações sobre as retificações realizadas e publicadas na data de 07/05/2019:

1- Em relação ao edital, não está claro o tipo de documento utilizado pelo município: boleto ou guias?

Resp.: O pedido de esclarecimento feito pela instituição é pertinente, tendo em vista que a não divulgação do tipo de documento utilizado pelo município dificultaria aos licitantes a possibilidade de estabelecer parâmetros para elaboração da proposta, razão pela qual, esclarece a administração municipal, através das retificações realizadas no Edital e publicadas no Diário Oficial Municipal e Estadual em 07/05/2019 que o tipo de documento a ser utilizado é o boleto.

2- Item 1.1 Objeto: fornecimento de software para geração de boletos - BB não fornece software.

Resp.: Em relação ao software requisitado no descritivo do objeto da licitação, o que o município solicita no item 3.3. (referente a necessidade de disponibilização de software) do Termo de Referência é que:

“A CONTRATADA deverá fornecer ainda software (programa ou plataforma WEB), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, que possibilite a CONTRATANTE emitir e imprimir, com códigos de barras padrão FEBRABAN, em formato de fichas de compensação, os documentos de arrecadação de sua responsabilidade, como também as 2ª (segundas) vias de todos os carnês, faturas e documentos de arrecadação, e ainda de taxas de balcão, assim entendidas como aquelas provenientes de receitas advindas da prestação de serviços público utilizado efetiva ou potencialmente pelos contribuintes do Município de MORRO AGUDO ou colocados a sua disposição”

Essa é a relação do software no objeto. Para que não haja entendimento ambíguo e ser mais objetivo, o Edital foi retificado com as alterações publicadas no Diário Oficial do Município e do Estado na data de 07/05/2019, alterando a redação do item 2.1. para a seguinte: “A presente licitação tem por objeto a Contratação de Instituição Financeira Pública para execução de serviços bancários compreendendo a arrecadação de tributos municipais (IPTU, ISSFIXO e TAXAS), da Dívida Ativa e de outras receitas municipais através de Boletos do exercício de 2019/2020, conforme descrito em edital e seus anexos.”

Também foi realizada a retificação no item 3.3. para que também seja admitido em substituição ao software,

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 462 | Página 4

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Departamento de Comunicação

a disponibilização de plataforma web que atenda as mesmas exigências do software requerido inicialmente.

3- Item 2.6: Faturas que não possibilitem a leitura deverão ser encaminhadas pela Contratada a Contratante para reimpressão. Entendemos ser essa responsabilidade do contribuinte não da contratada.

Resp.: Conforme retificações, realizadas no Edital e publicadas na data de 07/05/2019, a redação foi alterada para que a responsabilidade seja do contribuinte e não da contratada.

Item 2.6. do Termo de Referência:

“Todos os carnês, faturas e documentos de arrecadação que possibilitarem a geração de arquivo eletrônico, após a leitura do código de barras, deverão ter suas informações transmitidas para a CONTRATANTE através de software. Aqueles carnês, faturas e documentos de arrecadação que não possibilitarem a leitura do código de barras e conseqüente geração de arquivo eletrônico, deverão ser encaminhados pelo CONTRIBUINTE para a CONTRATANTE para que sejam impressos novamente.”

4- Item 2.7: emitir relatório com o tipo de tributo. Os arquivos retorno BB não possuem essa possibilidade de crítica

Resp.: Quando o município especificou no Edital, através do item 2.7. no termo de referência, tipo de tributo, a intenção do setor requisitante era receber informações sobre o tipo do tributo ou o número de contrato recebidos pela instituição financeira. Tendo em vista que tal informação se encontrava omissa em parte no instrumento convocatório, foi realizada uma retificação publicada na data de 06/05/2019, alterando a redação do item 2.7. para a seguinte redação: “A CONTRATADA deverá emitir um relatório contendo os valores arrecadados diariamente, discriminando a quantidade de documentos, o tipo de tributo (ou número de contrato), tarifa e/ou serviço e o valor recebido”.

5- Item 2.14: obrigatoriedade de autenticação mecânica. O BB disponibiliza somente comprovante eletrônico.

Resp.: Considerando o pedido de esclarecimentos da instituição sobre a necessidade de autenticação mecânica e verificando-se que tal exigência poderia restringir a participação de empresas que modernizaram seu sistema de recebimento de boletos, foi retificado o item 2.14. para

que sejam permitidas tanto a participação de instituições que utilizem a autenticação mecânica quanto a emissão de comprovante eletrônico, garantindo a ampla participação dos concorrentes e a busca da proposta mais vantajosa a municipalidade.

Segue a nova redação do item 2.14. conforme retificação publicada na data de 07/05/2019:

“Os documentos de arrecadação serão, no momento do recebimento do débito, autenticados mecanicamente no próprio documento ou emitidos comprovante eletrônico, evidenciando-se a identificação do agente arrecadador, dígito verificador de segurança, a data, hora, minuto, segundo e a quantia recebidas nas partes que compõe os documentos de arrecadação; a CONTRATADA efetuará a captura dos códigos de barras FEBRABAN para o processamento da baixa das contas recebidas, até as 12:00 horas do dia útil seguinte ao do recebimento”.

6- Item 3.1: fatura com cobrança por ficha de compensação. Esclarecer como será esse processamento. Fichas de compensação podem ser arrecadadas por qualquer instituição não só pela contratada.

Resp.: As cobranças serão feitas por ficha de compensação e poderão ser arrecadadas por qualquer instituição financeira. Considerando a necessidade da complementação da informação de processamento, foi realizada a retificação do item 3.1. do Termo de Referência e publicada no Diário Oficial do Município e do Estado na data de 07/05/2019.

7- Item 3.2.3: a que contratada se refere o item?

Resp.: Conforme análise do Edital, esse item foi considerado desnecessário para a realização do objeto, tendo em vista que as demais exigências requeridas já satisfaziam as necessidades da administração pública municipal.

8- Item 4.2.2: fornecer arquivo em formato estabelecido pela contratante. O formato é estabelecido pelo BB

Resp.: Considerando que a exigência de atendimento pela empresa de qualquer formato requisitado pela administração pública poderia tornar inviável a participação de algumas empresas ou instituições financeiras, decidiu a administração pela retificação do instrumento convocatório para que seja determinado pela contratada o formato do arquivo de retorno, desde que a contratante seja consultada previamente sobre a compatibilidade do

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 462 | Página 5

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Departamento de Comunicação

formato de arquivo emitido com o software utilizado pela administração municipal.

9- Item 4.3: disponibilização de suporte 24 hs ininterruptas.

Resp.: Revisando a redação do item 4.3. do Termo de Referência, verificou-se que tal exigência seria desnecessária para a prestação do serviço, uma vez que o horário de funcionamento da Prefeitura é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00. Conforme retificação, considerar a seguinte redação: "A CONTRATADA deverá disponibilizar para atendimento e suporte da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, durante o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal – das 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, um sistema especializado de Gerenciador de Dados que viabilize procedimentos de supervisão, controles e informações estatísticas"

Não havendo mais questionamentos a serem esclarecidos, encaminho as presentes informações e justificativas ao requisitante e permaneço a disposição para eventuais dúvidas remanescentes.

Morro Agudo-SP, 06 de maio de 2019.

Natali Meireles Zilli Estevam

Pregoeira

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PROCESSO SELETIVO 001/18

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do edital de abertura do presente processo de seleção, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO 001/18, para comparecer no prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça Martinico Prado, nº1.626 - Centro, no setor de responsável pelos processos de estágios (com o servidor Jair César Sbroion), no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:30 às 16:00 horas, dentro do prazo de 15 (QUINZE) DIAS, a contar da publicação

deste, para iniciar o processo de integração no Programa Municipal de Estágios (conforme Lei Municipal nº 2.229), devendo estar munido dos seguintes documentos:

a) Cópias de: RG, CPF, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de endereço (1ª via da conta de água), bem como os originais dos documentos citados para efetivo de autenticação no local;

b) Uma foto 3X4 recente;

c) Declaração da instituição de ensino comprovando a regularidade da matrícula do aluno/candidato expedida partir da data em que se der a convocação;

d) No mesmo local e dentro do prazo referido neste edital, será confeccionada a ficha de cadastro de estagiário e o termo de compromisso de estágio, este último para encaminhamento pelo aluno à instituição de ensino para assinatura das partes (estudante e instituição interveniente).

e) Demais documentos que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

O candidato convocado para integrar o Programa Municipal de Estágios deverá ainda observar o atendimento às seguintes premissas:

a) Ter disponibilidade para estagiar 06 (seis) horas por dia, de segunda a sexta-feira;

b) Ter 18 (dezoito) anos completos;

c) Residir no município de Morro Agudo/SP;

d) Preencher as exigências do estágio segundo o que determina a legislação vigente, devendo estar regularmente matriculado e cursando o penúltimo ou último ano do curso no qual se inscreveu neste processo seletivo.

e) Não ser titular de cargo, emprego ou função pública, salvo se estiver regularmente afastado e, no caso de exercer atividade privada, ser com ela compatível com a sua condição funcional.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)

ADMINISTRAÇÃO

Classificação	Nome
5º	THAMIRES HELENA FERREIRA DOS SANTOS

Setor solicitante: Setor de Contabilidade

O não comparecimento dentro do prazo estipulado ou

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 462 | Página 6

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Departamento de Comunicação

o não preenchimento de todas as exigências ensejará na perda do direito à nomeação ao processo de estágio.

Na eventualidade da instituição de ensino na qual o candidato aprovado e convocado obstar ou retardar a celebração do termo de compromisso de estágio e não havendo resolução para a situação, o Poder Público, na qualidade de Unidade Concedente, ficará eximido de quaisquer responsabilidades, podendo o aluno/candidato perder o direito à vaga ao Programa Municipal de Estágio.

Morro Agudo/SP, 07 de maio de 2019.

GILBERTO CÉSAR BARBETI

- Prefeito Municipal -

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 462 | Página 7

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Departamento de Comunicação

Notificações



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 001/2019

Ficam NOTIFICADOS através do presente Edital, todos os INVASORES INCERTOS, NÃO SABIDOS E NÃO IDENTIFICADOS, da ÁREA INSTITUCIONAL (I), SISTEMA DE LAZER, ÁREA VERDE – APP, assim delimitados pela planta do loteamento: “RESIDENCIAL SEBASTIÃO MUNIZ”, nas Áreas delimitados pela planta do CJTO. HAB. ANTONIO JOSÉ ABRAHÃO, na área SISTEMA DE LAZER, na ÁREA REMANESCENTE, e nas Áreas delimitados pela planta do CJTO. HAB. MIGUEL FIATIKOSKI, na ÁREA INSTITUCIONAL, SISTEMA DE LAZER, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte à publicação da presente notificação em Diário Oficial, desocupem a área indicada, deixando-a livres de quaisquer construções, bens, plantações, produções, lixo de qualquer tipo, alambrados, mourões, divisões, dentre outros, sob pena de sofrerem ação de reintegração de posse e perda de todos os bens deixados na ocupação, sem direito a quaisquer indenizações ou restituições por parte do Município de Morro Agudo.

Ficam ainda devidamente NOTIFICADOS que ultrapassado o prazo poderá ser requerido mandado de reintegração de posse, expedido pela Justiça Estadual do Fórum de Morro Agudo, de modo que todas as construções, bens, plantações, produções, lixo de qualquer tipo, alambrados, mourões, divisões, dentre outros, poderão ser revertidos automaticamente ao patrimônio público municipal, que poderá utilizar-se dos achados ou destiná-los a organizações sociais, bem ainda podendo executar, às expensas do Município, as limpezas necessárias com o posterior lançamento do preço público correspondente, junto aos invasores devidamente identificados.

Rua Gaspar Machado da Silveira nº 100

Tel.: (16) 3851-2990

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 462 | Página 8

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Departamento de Comunicação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, que vai publicado, na íntegra, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, afixado no Mural da Prefeitura, e demais meios de comunicação.

Morro Agudo/SP, 2 de maio de 2019.


FERNANDO CÉSAR ROMEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos,
Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente


LUÍS FERNANDO CARDOSO

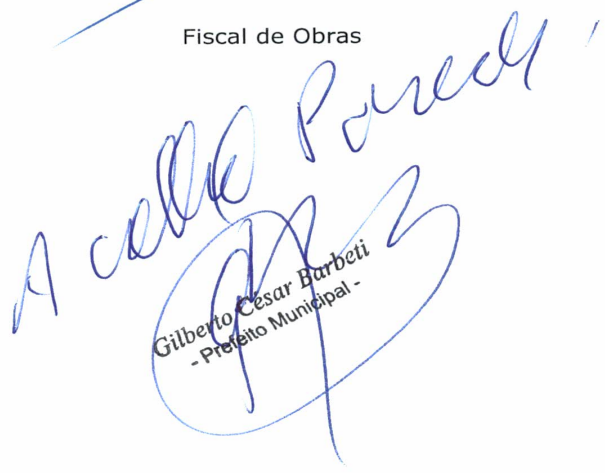
Coordenador de Meio Ambiente


LEONILDO APARECIDO TALARICO

Diretor de Engenharia


CLAUDAIR APARECIDO MARÇAL

Fiscal de Obras


Gilberto César Barbetti
- Prefeito Municipal -

Rua Gaspar Machado da Silveira nº 100

Tel.: (16) 3851-2990

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 462 | Página 9

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Departamento de Comunicação

Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo

Atos de Pessoal

Aposentadoria



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº 014/2019

Processo nº 041/2017

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, a **SIRLEI BRANDÃO DOS SANTOS**.

Marcos Roberto Ribeiro, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, com proventos integrais, formalizado pela Senhora da Sra. **SIRLEI BRANDÃO DOS SANTOS**, em 27 de julho de 2017, em razão do falecimento do servidor da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, o Senhor José Marques dos Santos, ocorrido em 23 de Julho de 2017;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 041/2017, tendo a requerente pleiteado a pensão na qualidade de companheira do servidor falecido, alegando ter convivido em união estável com o Senhor José Marques dos Santos;

Considerando que na ocasião os documentos apresentados pela Senhora Sirlei Brandão dos Santos não foram suficientes para demonstrar a existência de união estável com o Senhor José Marques dos Santos, porém existiam indícios de prova que indicavam a possibilidade de ter havido a união;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da indisponibilidade do bem público e tendo em vista a necessidade de resguardar eventual direito da interessada Sirlei Brandão dos Santos:

Foi a orientação da Assessoria Jurídica quanto à interessada Senhora Sirlei Brandão dos Santos, por conta da existência de indícios de união estável, que esta Autarquia consignasse em pagamento, através de ação judicial cabível, 50% do valor da pensão, para que, caso a interessada demonstrasse naquela ação ser titular do direito, ou seja, demonstrasse a união estável que alegava ter tido com o Senhor José Marques dos Santos, ficasse resguardado sua cota-parte, por decisão judicial; e assim foi feito. Já os outros 50% foram concedidos à filha, que é dependente legal do servidor e sendo que não reside nenhuma dúvida neste caso.

Considerando a Decisão Judicial de 12 de Fevereiro de 2019 (Processo Digital nº 1000784-75.2018.8.26.0374), comunicada à este Instituto através do Ofício Cível nº 276/2019, de 15 de Março de 2019, determinou-se a implantação imediata do Benefício de Pensão por Morte à Sra. Sirlei Brandão dos Santos.

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 29 de Abril de 2019, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2019.

RESOLVE:

Conceder, a **SIRLEI BRANDÃO DOS SANTOS**, RG nº 28.916.622-6 SSP/SP, CPF nº 194.962.838-88, nos termos do Artigo 29, inciso II, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE**, em razão do falecimento de seu companheiro, o Senhor José

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 462 | Página 10

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Departamento de Comunicação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

Marques dos Santos, conforme certidão de óbito. Os proventos de início correspondem à 50% (cinquenta por cento) dos proventos do falecido, que nesta data correspondem a R\$ 659,62 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Dois Centavos), sendo que os outros 50% já são pagos à filha do ex-servidor, a pensionista Sabrina Stefanny dos Santos. A pensão é concedida a partir de 23 de Julho de 2017.

Morro Agudo, SP, 29 de Abril de 2019.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente

Registrado em livro próprio de nº 02, no anverso da folha 94, em data supra.

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Executivo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 462 | Página 11

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Departamento de Comunicação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 -Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº 015/2019

Processo nº 010/2019

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, com proventos integrais a Sra. **MARIA LUIZA QUATIO RODRIGUES**.

Marcos Roberto Ribeiro, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, com proventos integrais, formalizado pela Senhora **MARIA LUIZA QUATIO RODRIGUES** em 05 de Abril de 2019, em razão do falecimento do servidor aposentado do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo, o Senhor Carlos Roberto Rodrigues, ocorrido em 02 de Abril de 2019;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 010/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 29 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Conceder, a Sra. **MARIA LUIZA QUATIO RODRIGUES**, RG nº 6.453.445-5 SSP/SP, CPF nº 833.718.858/87, nos termos do Artigo 29, inciso I, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de seu esposo, o Senhor **CARLOS ROBERTO RODRIGUES**, conforme certidão de óbito. Os proventos de início correspondem à totalidade dos proventos do falecido, que nesta data correspondem a R\$ 3.899,65 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos) referentes a seu salário base e adicionais universitário e de insalubridade. A pensão é concedida a partir de 02 de Abril de 2019.

Morro Agudo, SP, 29 de Abril de 2019.

MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente

Registrado em livro próprio de nº 02, no verso da folha 94, em data supra.

FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Executivo

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 462 | Página 12

Terça-feira, 07 de maio de 2019

Departamento de Comunicação



IPREMO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Criado pela Lei Municipal Nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002 - CNPJ 05.315.227/0001-40

Rua Seis de Janeiro nº 301 - Fone: (16)3851- 6262 - Centro -CEP 14640-000 -Morro Agudo –SP

ATO DE CONCESSÃO Nº 018/2019

Processo nº 013/2019

Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte, com proventos integrais a Sra. **ROSEMEIRE OLIVEIRA DE MENDONÇA e DIOGO AUGUSTO DE MENDONÇA**.

Marcos Roberto Ribeiro, Diretor Presidente, do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, usando das atribuições que confere a Lei nº 2.250 de 30 de Setembro de 2002;

Considerando, o pedido de Pensão por Morte, com proventos integrais, formalizado pela Senhora **ROSEMEIRE OLIVEIRA DE MENDONÇA** em 22 de Abril de 2019, em seu nome e de seu filho **DIOGO AUGUSTO DE MENDONÇA**, em razão do falecimento do servidor ativo da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, o Senhor Mauro Donizeti de Mendonça, ocorrido em 19 de Abril de 2019;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 013/2019, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a manifestação do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Municipal de Morro Agudo – IPREMO, em reunião realizada em 29 de Abril de 2019.

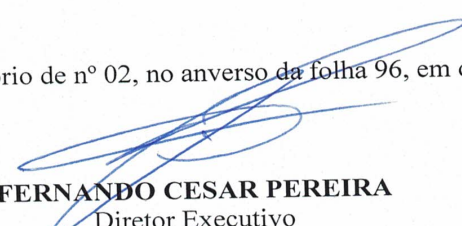
RESOLVE:

Conceder, à Sra. **ROSEMEIRE OLIVEIRA DE MENDONÇA**, portadora do RG nº 33.013.459-0 SSP-SP e CPF nº 231.626.308-94 e **DIOGO AUGUSTO DE MENDONÇA** portador do CPF nº 566.907.2018-92, nos termos do Artigo 29, inciso II, c/c seu §3, inciso I, da Lei Municipal nº 2.250 de 30 de setembro de 2002, **PENSÃO POR MORTE, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, em razão do falecimento de sua esposa e pai respectivamente, o Senhor **Mauro Donizeti de Mendonça**, conforme certidão de óbito. Os proventos de início correspondem à totalidade dos proventos do falecido, nesta data, R\$ 3.609,16 (Três Mil, Seiscentos e Nove Reais e Dezesseis Centavos) referentes a seu salário base e sexta parte, que serão divididos entre seus dependentes em cotas iguais. A pensão é concedida a partir de 19 de Abril de 2019.

Morro Agudo, SP, 29 de Abril de 2019.


MARCOS ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente

Registrado em livro próprio de nº 02, no anverso da folha 96, em data supra.


FERNANDO CESAR PEREIRA
Diretor Executivo